



Câmara Municipal de Guarapari
Legislatura 2021-2024
Gabinete do Vereador Denizart - Zazá

PROJETO DE LEI N. /2021

Dispõe sobre a preservação e tombamento do patrimônio histórico e cultural denominado popularmente como “Fonte dos Jesuítas” e dá outras providências

O Vereador proponente, conforme as disposições do art. 95, § 1º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Guarapari, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica tombado, como Patrimônio Histórico Municipal, de acordo o art. 21, §2º, da Lei Complementar Municipal n. 90, de 11 de novembro de 2016, por seu valor histórico e cultural, o bem de natureza material conhecido popularmente pelo nome de “Fonte dos Jesuítas”, localizado na Praia da Fonte, neste Município, considerando a sua característica arquitetônica e sendo a única fonte do século XVI ainda existente no Município, sendo por isso de grande importância histórica e cuja preservação é de interesse público.

§ 1º. O Poder Executivo deverá providenciar a inscrição do Patrimônio Histórico Municipal indicado no *caput* deste artigo no Livro do Tombo dos Bens Históricos e Culturais do Município de Guarapari.

§ 2º. No caso de não haver o Livro do Tombo indicado no §1º deste artigo, caberá ao Poder Executivo providenciar a sua abertura, para que sejam feitas as inscrições dos tombamentos dos Bens Históricos, Artísticos, Paisagísticos e Culturais do Município de Guarapari.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo celebrar contratos e convênios com instituições de estudo e pesquisa, nacionais e ou estrangeiras, públicas e ou privadas, para a promoção do bem indicado no *caput* do art. 1º desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Ewerson de Abreu Sodré”, Guarapari/ES, 5 de setembro de 2021.

Denizart – Zazá

Gabinete do Vereador Denizart – Zazá E-mail: gabverdenizartzaza@cmg.es.gov.br
Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, n. 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)3261-1414





Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

Gabinete do Vereador Denizart - Zazá

Vereador

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente,
Eminentes Vereadoras e Vereadores,
Colendo Plenário desta Casa de Leis,

Conforme ensina a historiografia contemporânea, a cidade de Guarapari teve origem em 2 (dois) aldeamentos em vez de 1 (um), como acontece com a maioria das cidades litorâneas capixabas. Nesse sentido, o seu primeiro núcleo teria sido a Aldeia do Rio Verde, fundada entre 1555 e 1556, e que estaria localizada nas proximidades das comunidades hoje conhecidas como Aldeia Velha e Taquara do Reino, localizadas nas foz dos rios São João e Jaboti, no Canal de Guarapari.

Vale destacar que essa aldeia é mencionada em algumas cartas e a distância do mar pode ter sido determinante para a sua transferência, no ano de 1585, para um local definitivo, sendo rebatizada como Aldeia de Santa Maria de Guarapari, local onde os jesuítas também edificaram uma capela em honra a Sant'Ana.

A nova aldeia necessitava de uma reserva de água potável para a manutenção dos seus moradores na nova localidade, o que garantiria a prosperidade da nova aldeia. Para tal, foi construída, provavelmente também no ano de 1585, uma fonte de água potável, situada entre o Morro da Capela dos Jesuítas e o Morro do Atalaia, o que possibilitava a obtenção de água de qualidade, ficando todo seu entorno e, mais tarde, o pequeno aglomerado urbano que surgiu, conhecido pelo nome de “Caminho da Fonte”, dada a importância do local.

Passados os séculos, verifica-se, por outro ângulo, que aquele “Caminho” se destaca hoje como a mais antiga região de Guarapari, o que evidencia a sua importância histórica – e, principalmente, a importância histórica da “Fonte dos Jesuítas”, hoje observada não apenas como uma fonte de abastecimento de água, mas como um importante (se não o mais importante) monumento histórico do Município de Guarapari, sendo assim reconhecido, inclusive, pela população guarapariense.

Deste modo, não é muito dizer que a preservação, a conservação e a manutenção da “Fonte dos Jesuítas” figura, para o contexto contemporâneo de Guarapari, como uma importante forma de agregar valor histórico à atividade do turismo, uma das principais fontes de receita da cidade – além de se permitir a “sobrevida”, para que seja conhecido pelas futuras gerações, quanto àquele monumento.

Gabinete do Vereador Denizart – Zazá E-mail: gabverdenizartzaza@cmg.es.gov.br

Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, n. 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715

Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)3261-1414



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003400340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Guarapari

Legislatura 2021-2024

Gabinete do Vereador Denizart - Zazá

Por este motivo, e tendo em vista, notadamente, a inércia do Poder Executivo em fazê-lo, o Vereador subscritor, com fundamento no art. 95, §1º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal apresenta o corrente Projeto de Lei, a fim de que esta Casa possa deliberar sobre a “*preservação e tombamento do patrimônio histórico e cultural denominado popularmente como ‘Fonte de Jesuítas’*”, na certeza de que as Sras. Vereadoras e os Srs. Vereadores concordarão integralmente com as suas disposições.

Plenário “Ewerson de Abreu Sodré”, Guarapari/ES, 31 de agosto de 2021.

Denizart – Zazá
Vereador

Gabinete do Vereador Denizart – Zazá E-mail: gabverdenizartzaza@cmg.es.gov.br
Sede da Câmara: Rua Getúlio Vargas, n. 299, Centro, Guarapari/ES, 29.200-180. Telefone: (27) 3361-1715
Anexo CMG: Rua Emilia Trindade da Silva, 149 - Itapebussu, Guarapari - ES, 29.210-010. Tel:(27)3261-1414



Autenticar documento em <http://www3.cmg.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310033003400340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.